

O DILEMA ÉTICO DA ADOÇÃO HOMOPARENTAL

Marlon Túlio Pereira Amaral¹, Vitória das Neves de Souza², Marcela Maffia Vaz de Mello³, Eliza Monteiro Lanna de Carvalho⁴, Nelimar Ribeiro de Castro⁵

Resumo: *Este trabalho teve como objetivo discutir o seguinte dilema ético: é saudável para uma criança crescer em ambiente com dois pais ou duas mães ou isso pode causar transtornos psicológicos na criança? Muito do que se ouve sobre os casais homoafetivos é que se trata de uma relação “infértil”, composta de pessoas promíscuas, inconsequentes e sem valores morais. Essa visão distorcida ainda existe e é preciso que as pessoas percebam que dois homens ou duas mulheres têm, em seu relacionamento, um laço de afeto mútuo, mesmo que essa relação não gere um filho biologicamente. O simples fato de haver companheirismo e convivência já demonstra uma relação reconhecida legalmente como união estável (casamento), sendo totalmente possível construir uma família estruturada e com filhos. Segundo a Academia Americana de Pediatria, os casais homoafetivos são mais saudáveis física e emocionalmente e têm chances menores de apresentar comportamentos de risco, como abuso de drogas e álcool, o que contribui para a criação de um ambiente saudável para as crianças viverem. A Academia afirma, ainda, que o casamento homoafetivo colabora para a permanência e segurança da família, elementos básicos para um desenvolvimento saudável de uma criança.*

Palavras-chave: *Bioética; criança; direitos; família; e homossexualidade.*

Introdução

Como evidenciou o estudo de Barroso (2007), ainda na década de 1970, o preconceito em relação à homoafetividade já se fazia presente, como explicitado no caso de um soldado, o qual, após assumir sua condição homossexual, foi imediatamente expulso da corporação sob a alegação de desonra. Esse, ao comentar o episódio, produziu uma frase antológica: “Deram-me uma medalha por matar dois homens, e uma expulsão por amar outro”.

¹Graduandos do Curso de Psicologia – FACISA/UNIVIÇOSA. E-mail: matulio7@hotmail.com.

⁵Professor do Curso de Psicologia – FACISA/UNIVIÇOSA. E-mail: nelimar.de.castro@gmail.com.

Segundo estudo de Costa (2006), a homossexualidade ainda chegou a ser considerada uma doença, sendo retirada, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do sistema de Classificação Internacional de Doenças (CID 10) há pouco mais de 10 anos. Visando amenizar os preconceitos acerca da homossexualidade, Maria Berenice criou a expressão “homoafetividade”, determinando que as uniões entre pessoas do mesmo sexo nada mais são do que vínculos de afetividade. Porém, ainda hoje a palavra perversão é usada para designar as relações sexuais fora da heterossexualidade (BALESTERO, 2011). Progressivamente, as relações homoafetivas vêm conquistando aceitação e respeito, sendo evidenciados pelo crescente número de pessoas que assumem publicamente e sem temor sua orientação homossexual, pelas concorridas passeatas e manifestações. Além disso, os movimentos a favor da homofobia já não contam com a cumplicidade silenciosa da opinião pública.

As mudanças também ocorrem nas estruturas familiares e há concepções sobre essas, em que se pode destacar um tema de extrema importância e que vem provocando discussões: a possibilidade de adoção de crianças por casais homoafetivos. Em vista disso, foi preciso trazer até a Constituição Federal de 1988 novas formas de designação de convívio. Hoje, todos os filhos, sejam adotados, tidos dentro ou fora do casamento, têm os mesmos direitos. Aquele que tem uma família formada por união estável passou a ter os mesmos direitos daqueles que são casados legalmente (COSTA, 2006). Juntamente a esse novo conceito, surge também à família substitutiva ou civil, advindo da adoção de pessoas como filhos, dependente de regramento específico, estabelecendo o parentesco civil entre o adotante e o adotado para que, assim, o adotado tenha um lar e uma relação familiar (FERREIRA, 2009). Em razão disso, este trabalho teve por objetivo avaliar as argumentações favoráveis e contra à adoção de casais homoparentais, bem como o posicionamento dos pesquisadores e órgãos de classe envolvidos.

Método e Material

Este trabalho foi realizado por meio de uma revisão de literatura, tendo por base dados de artigos científicos, livros e legislação sobre o tema.

Resultados e Discussões

Desde o advento da Constituição da República de 1988, que trouxe um novo conceito de família, algumas alterações nela vêm ocorrendo sobre o contexto familiar. Uma das maiores mudanças decorreu do reconhecimento, por unanimidade, em 05 de maio de 2011, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), da possibilidade de união estável entre casais homossexuais. Tal decisão se apresentou como uma grande conquista no direito brasileiro e decorreu da análise de duas ações: a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277/DF e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 132/RJ. A partir dessa decisão, novas situações jurídicas, bem como suas consequências, surgiram nos mais variados campos da vida. Após a conquista do reconhecimento da união estável, se destacou o questionamento acerca da possibilidade, ou não, da adoção de uma criança por esses casais homoafetivos. Cabe ressaltar que os casais lésbicos, mesmo possuindo a possibilidade da fertilização *in vitro*, ainda assim optam em diversas vezes pela adoção. Quando surge tal questionamento, a maioria das pessoas se pergunta: Uma criança pode ter uma vida normal tendo dois pais ou duas mães? Argumenta-se que nesse contexto as crianças sofreriam prejuízos psicossociais, além da possibilidade de a criança sofrer discriminação social na escola e de vizinhos, podendo gerar problemas psicológicos ou problemas de inserção social. Segundo uma pesquisa da Academia Americana de Pediatria (AAP), realizada por Ellen C. Perrin e Benjamin S. Siegel, o convívio com pais *gays* não causam impacto no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e sexual das crianças. Os casais homoafetivos são mais saudáveis física e emocionalmente e têm chances menores de apresentar comportamentos de risco, como abuso de drogas e álcool, o que contribui para a uma formação de um ambiente saudável para as crianças viverem. A Academia afirmou que esse tipo de casamento colabora para a permanência e segurança, o que são elementos básicos para um desenvolvimento saudável de uma criança. Segundo o Art. 4º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Considerações finais

Verificou-se, com este trabalho, que a ausência de figuras masculinas para meninos e de figuras femininas para meninas não faz tanto efeito no desenvolvimento cognitivo dessas crianças, pois esses podem ser substituídos por tios, tias, avós, entre outros parentes e, ou, pessoas próximas. É o caso de mães solteiras ou mesmo pais que criam seus filhos sozinhos em razão do óbito da mãe, por exemplo. É o contexto social onde a criança está inserida que afeta seu desenvolvimento cognitivo e não somente o grupo social familiar. Nesse sentido, os casais homoafetivos que pretendem adotar uma criança se apresentam, muitas vezes, como um casal em que há respeito mútuo, carinho, companheirismo, educação, entre outras características tão importantes para o regular desenvolvimento da criança, não apenas como ser individual, mas também como ser social. Logo, faz-se importante um acompanhamento e preparação psicológica dos pais adotivos e dos filhos a serem adotados pelo casal homoafetivo, mesmo que esses saibam lidar com essas futuras e possíveis circunstâncias. Minicursos e palestras de conscientização e esclarecimento para leigos no assunto se fazem importante para a sociedade.

Referências Bibliográficas

COSTA, T.M.M.L. Adoção por pares homoafetivos: uma abordagem jurídica e psicológica. **Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior**. Juiz de Fora. 2006. Disponível em: intranet.viannajr.edu.br/revista/dir/doc/art_10005.pdf.

FERREIRA, LB. Adoção por casais homoafetivos. **Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALE**. Biguaçu. 2009.

Balestero, GS. O melhor interesse da criança: a adoção homoafetiva. **Direitos Culturais**. Santo Ângelo, v.6, n.10, p. 45-60, jan./jun. 2011.

ATEM L.M. *revistapsique*, anoVI, n°72, <http://www.portalcienciaevida.com.br>
PERRIN, ELLEN C. E SIEGEL, BENJAMIN S.: <http://veja.abril.com.br/noticia/saude/academia-americana-de-pediatria-apoia-casamento-homossexual>

SILVA, Denise M^a. P. Psicologia Jurídica no processo civil brasileiro. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

Como citar este trabalho:

Marlon Túlio Pereira Amaral, Vitória das Neves de Souza, Eliza Monteiro Lanna de Carvalho, Marcela Maffia Vaz de Mello, Nelimar Ribeiro de Castro. O Dilema Ético da Adoção Homo parental. In: VI SIMPÓSIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, 6, 2014, Viçosa. **Anais...** Viçosa: FACISA, Outubro, 2014.

